

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 743/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de manutenção, organização, conservação, limpeza e apoio operacional com dedicação exclusiva de mão-de-obra para atender o Complexo Turístico do Parque Municipal de Eventos e Exposições.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto de presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza, conservação, organização e apoio operacional do Complexo Turístico do Parque Municipal de Eventos e Exposições, destinado para uso da população no Município de Espumoso.

A necessidade decorre da demanda contínua de manter organizado o espaço, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e respeito aos usuários, pois a situação que o mesmo está atualmente tem causado descontentamento da comunidade.

Diante desse cenário, a contratação faz-se necessária, oportuna e indispensável para assegurar a segurança dos usuários e a preservação do bem público. Com uma área de aproximadamente 34.835,60m², o Complexo Turístico demanda ações permanentes de cuidados, limpeza de banheiros, verificação das quadras de esportes, verificação dos brinquedos dos parques infantis bem como cuidado e monitoramento dos espelhos d'água para não deixar criar mosquitos e bichos causadores de doenças. A contratada deve fornecer mão-de-obra única e exclusivamente em tempo integral, atendendo a demanda da administração.

Dessa forma faz-se necessária a contratação por 10 (dez) meses, para manter o Complexo em condições de uso, ambiente organizado, conforme as normas que regem a gestão e assegurando uma resposta rápida demandada pela população

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A necessidade da Administração está prevista na linha 90 do PCA do exercício de 2026 aprovado pelo decreto Municipal nº 3.900 de 30/12/2025.

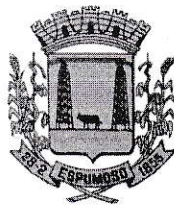
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do art. 62 e 66, da lei nº 14.133/2021.

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- registro comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Certidão conjunta negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,

DB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

São obrigações da CONTRATANTE:

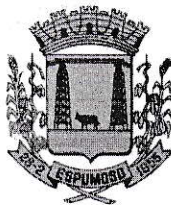
- I – efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V – cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para FGTS e INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V – zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI – responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII – reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII – executar as obrigações assumidas no presente estudo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente estudo.

B

Hipóteses de sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(Art.155 da Lei nº 14.133/2021)

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Rescisão Contratual:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
A extinção do contrato poderá ser:

DB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Especificações da contratação

Requisitos técnicos e operacionais:

- prestar serviço contínuo de zeladoria, organização e conservação do Complexo Turístico, que conta com área aproximada de 34.835,60m²;
- manutenção e conservação contínua do Complexo Esportivo, incluindo pequenos reparos, acompanhamento de serviços elétricos, hidráulicos e estruturais realizados por terceiros, verificação periódica das quadras de esportes, e demais estruturas;
- limpeza e organização de áreas internas e externas, abrangendo quadras, banheiros, vestiários, espelhos d'água, áreas de circulação, parques infantis e equipamentos;
- limpeza e conservação de canteiros, gramados e áreas verdes, jardinagem, pinturas quando necessário;
- organizar, controlar e zelar por equipamentos e mobiliários;
- apoio às atividades esportivas, recreativas, culturais e eventos;
- fiscalizar e orientar os usuários quanto ao uso adequado do espaço, identificar e comunicar riscos, depredação e atos de vandalismo;

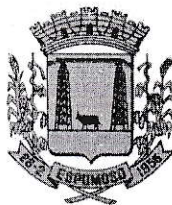
Requisitos trabalhistas e de segurança:

A contratada fica ciente e de conhecimento da responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e todas as demais obrigações relacionadas aos empregados; fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), garantindo a segurança da equipe. Comunicar o gestor ou o fiscal do contrato sempre que houver alguma irregularidade ou impedimento para efetuar alguma tarefa específica.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS	VALOR MÁXIMO A SER ADMITIDO (MENSAL)	PERÍODO DE TRABALHO
01	organização, conservação, limpeza, manutenção do Complexo Turístico, quadras e arredores, acompanhar quando necessário reparos elétricos e hidráulicos feitos por terceiros.	R\$ 3.200,00	Mensal, pelo prazo de 10 (dez) meses

DB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para executar os serviços de zelar, preservar e conservar o espaço do Complexo Turístico Municipal.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

ILIMAR FEISTTER – CNPJ nº 62.505.587/0001-48

ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS – CNPJ nº 60.056.034/0001-20

DANIEL LUCCA – CNPJ nº 64.269.851/0001-17

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Mediante análise realizada, conclui-se que a alternativa mais adequada é a contratação de empresa terceirizada para efetuar os serviços de manutenção, conservação e zeladoria do Complexo Turístico Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

O preço estimado da futura aquisição foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, no site da Licitacon e Pncp, que busca e seleciona contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto do Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratações de serviços em geral e para contratações de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção, organização, conservação e apoio operacional para atuação contínua no Complexo Turístico Municipal, assegurando que todas as atividades essenciais ao funcionamento do mesmo sejam executadas de forma regular, segura e em conformidade com as normas vigentes.

Do início:

O início dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

Duração Inicial do Contrato:

A vigência da presente contratação será determinada 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada é responsável por todas as atividades operacionais adequadas ao funcionamento do Complexo Turístico Municipal.

- prestar serviço contínuo de zeladoria, organização e conservação do Complexo Turístico, que conta com área aproximada de 34.835,60m²;
- manutenção e conservação contínua do Complexo Esportivo, incluindo pequenos reparos, acompanhamento de serviços elétricos, hidráulicos e estruturais realizados por terceiros, verificação periódica das quadras de esportes, e demais estruturas;
- limpeza e organização de áreas internas e externas, abrangendo quadras, banheiros, vestiários, espelhos

23



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- d'água, áreas de circulação, parques infantis e equipamentos;
- limpeza e conservação de canteiros, gramados e áreas verdes, jardinagem, pinturas quando necessário;
 - organizar, controlar e zelar por equipamentos e mobiliários;
 - apoio às atividades esportivas, recreativas, culturais e eventos;
 - fiscalizar e orientar os usuários quanto ao uso adequado do espaço, identificar e comunicar riscos, depredação e atos de vandalismo;

A contratada deve disponibilizar toda mão-de-obra especializada para o objeto contratado.

A solução assegura limpeza, conservação, organização, pequenos reparos e funcionalidade do Complexo, garantindo maior eficiência operacional e continuação do serviço público, com redução de riscos decorrentes da execução fragmentada ou insuficiente das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. estabelece que devem ser considerados fatores como responsabilidade técnica, custos de fiscalização de vários contratos, ampliação de competição e riscos de concentração de mercado.

No caso desta contratação, verifica-se que o parcelamento do objeto não é recomendável, pois todas as atividades necessárias para o funcionamento do Complexo Turístico são interligadas, contínuas e dependem de execução coordenada pela mesma equipe. A contratação deve ser realizada por uma única empresa, pois garante assim economia, eficiência e melhor controle por parte da Administração. Dividir o serviço aumentaria riscos operacionais, financeiros e administrativos, podendo prejudicar a qualidade da prestação dos serviços executados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestadamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente expediente exigirá o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a presente contratação não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

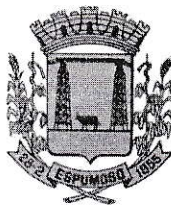
Gestor: Dânia Nicolini Borghetti – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Fiscal: Giovany Ross – Diretor Geral de Administração

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução

DB



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

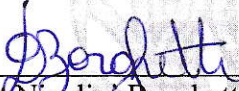
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços não acarretará impactos ambientais.

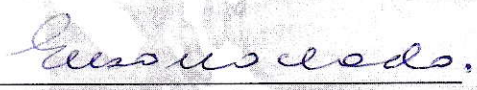
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declara-se que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 04 de março de 2026.


Dania Nicolini Borghetti
Secretária Municipal de educação, Cultura e Turismo

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025


Gerson Lopes Rodrigues Machado
Prefeito Municipal